



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 031/2014
PREGÃO N° 025/2014**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, PARCELADOS, de coffee break e lanches, para os municípios atendidos pelo Escritório Regional de Jaguaribe do SEBRAE/CE.

Maio/2014



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2014**

PREGÃO Nº 025/2014

TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011) e Lei Complementar nº 123/2006.**

1.1.1. Modalidade da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

1.1.2. Número de Ordem em Série Anual

025/2014

1.1.3. Finalidade da Licitação

Selecionar a proposta mais vantajosa, mediante o critério de menor preço, com o objetivo de contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, PARCELADOS, de coffee break e lanches, para os municípios atendidos pelo Escritório Regional de Jaguaribe do SEBRAE/CE, de conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do presente Instrumento Convocatório.

1.1.4. Local, Dia e Hora da Entrega da Documentação e Propostas

1.1.4.1. Local: Escritório Regional de Jaguaribe do SEBRAE/CE, situado na Av. Coronel Antônio Joaquim, 1535, Centro, Limoeiro do Norte/Ceará.

1.1.4.2. Dia: 09 de junho de 2014.

1.1.4.3. Hora: 14h (quatorze) horas – Horário Local.

1.1.5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

1.1.6. Regime de Execução: MENOR PREÇO POR LOTE

1.1.7. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011) e Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.8. Fases do Pregão

- 1ª) Proposta de preço;
- 2ª) Habilitação;
- 3ª) Análise de amostras.



1.2. Do Procedimento do Pregão

1.2.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão:

a) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**separadamente dos envelopes**), conforme ANEXO V. Em caso de ausência, a Pregoeira providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante;

b) **CREDENCIAMENTO**, conforme itens 1.3.3.1 e 1.3.3.2 (**separadamente dos envelopes**);

c) ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope lacrado) e

d) ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope lacrado).

1.2.2. Dessa forma, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio procederão ao CREDENCIAMENTO, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação de seus documentos de identidade.

1.2.3. Após o credenciamento, a Comissão dará início a abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

1.2.4. Na seqüência as Propostas de Preço serão rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

1.2.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos;

1.2.6. Primeiramente será verificada a conformidade das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

1.2.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores não excedam a 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço;

1.2.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 03 (três), para poderem participar da etapa de lances;

1.2.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;



1.2.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

1.2.11. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

1.2.12. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

1.2.13. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

1.2.14. A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;

1.2.15. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;

1.2.16. O licitante que não apresentar em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

1.2.17. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

1.2.18. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

1.2.18.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1.2.18.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

1.2.18.1.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 1.2.18., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.2.18.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 1.2.18., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

1.2.18.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;



1.2.18.1.5. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.2.19. O disposto no subitem 1.2.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.20. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

1.2.21. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

1.2.22. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

1.2.23. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

1.2.23.1. Caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º(segundo) lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

1.2.24. A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços ou, a juízo da Pregoeira em data, hora e local a serem informados.

1.2.25. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;

1.2.26. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório;

1.2.27. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira, por sua Comissão de Apoio e pelos licitantes presentes.

1.2.27.1. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão da fase de proposta/lances ou habilitação deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

1.2.27.2. A fundamentação do recurso administrativo deverá ser protocolada no Núcleo de Licitações da Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE

1.2.27.3. O prazo para impetração de recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.



1.3. Das Condições de Participação

1.3.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

- a)** Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objetos da presente licitação ou objeto social compatível;
- b)** Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

1.3.2 Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:

- a)** Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b)** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- c)** Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f)** Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g)** Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k)** Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.



1.3.3. O CREDENCIAMENTO do representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes deverá ser apresentado **separadamente dos envelopes** e se dará conforme abaixo:

1.3.3.1. SE PROPRIETÁRIO

a) Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO referente à investidura da atual diretoria, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório;

1.3.3.2. SE DESIGNADO

a) Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO referente à investidura da atual diretoria, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório e;

b) Apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR ou INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO III), devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente ou diretor da licitante e com a sua firma reconhecida em cartório;

1.3.3.2.1. No caso de designado, os documentos exigidos no item 1.3.3.1. terão como objetivo a comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.

1.3.3.2.1.1. A critério da Pregoeira, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.

1.3.4. O documento que concede poderes ao representante da empresa deve consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais, dispensada esta exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 1.3.3.

1.3.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

1.3.6. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;

1.3.7. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

1.3.8. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

1.3.9. Para fins de CREDENCIAMENTO, fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.



1.4. Recursos Financeiros

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

1.5. Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de **R\$ 103.182,75 (cento e três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, PARCELADOS, de coffee break e lanches, para os municípios atendidos pelo Escritório Regional de Jaguaribe do SEBRAE/CE, de conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do presente Instrumento Convocatório.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de execução do contrato será contado da data de assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério do SEBRAE/CE, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

O prazo de vigência do contrato será contado da data de assinatura do contrato até dia 31 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado a critério do SEBRAE/CE, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado, PARCELADAMENTE, pelo SEBRAE/CE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o efetivo recebimento de cada parcela, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo atestados pelo Escritório Regional de Jaguaribe, bem como dos documentos atualizados referentes à:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União),
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

O SEBRAE/CE obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados.

4.2. Prazo de Solicitação dos Serviços

O prazo para a solicitação e prestação dos serviços se dará de forma parcelada, mediante solicitação do SEBRAE, através de ordem de serviço, com prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, especificando



tipo de lanche, o local de entrega, nº de dias e horário.

4.3. Local de Entrega / Prestação dos Serviços

O objeto da licitação deverá ser entregue e os serviços prestados nos municípios atendidos pelo Escritório Regional de Jaguaribe do SEBRAE/CE, conforme planilha de locais e tipos de lanches.

4.4. Das Amostras

A Pregoeira do SEBRAE/CE poderá solicitar da licitante vencedora as amostras de seus produtos, as quais deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis da solicitação.

5. DO REAJUSTAMENTO:

Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado.

Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Perda do direito à contratação;
- d)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

6.2. A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas deste instrumento convocatório, tais como:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

6.3. O atraso na entrega de qualquer das etapas dos serviços, implicará na aplicação de multa sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, nos seguintes percentuais:

- a)** Até 15 (quinze) minutos de atraso, multa de 5%;
- b)** Entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) minutos, multa de 10%;
- c)** Acima de 30 (trinta) minutos, multa de 20%.



6.3.1. Havendo atraso superior a 01 (uma) hora, haverá o cancelamento dos serviços solicitados, bem como não será efetuado o respectivo pagamento.

6.4. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

6.5. O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

6.5.1. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

6.6. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

6.7. A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

7. ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Contrato, cuja minuta segue em anexo ao presente instrumento convocatório (ANEXO II), deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

7.2. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar ou reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o desconto ofertado será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

a) Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, preferencialmente escrita ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

ENVELOPE 01 – PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone, email)

Na formulação da proposta de preços deverão ser obedecidos os limites máximos de preços permitidos, conforme consta no ANEXO I do presente instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ INDICAR:

- a)** Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Email, Endereço da proponente e número de referência do pregão;
- b)** Especificação dos serviços/fornecimento (DESCRIÇÃO COMPLETA) de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;
- c)** O PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, sendo este último EM ALGARISMO E POR EXTENSO;
- d)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;
- e)** **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS;**
- f)** **DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;**
- g)** **DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;**
- h)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste Edital.
- i)** Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do ANEXO VIII. Na falta deste, a pregoeira permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.
- j)** Indicação de responsável na empresa pelo contrato com o SEBRAE/CE, informando o nome, cargo, número dos telefones fixo e celular, email e endereço. Caso haja necessidade de substituição do responsável, o SEBRAE/CE deverá ser informado no prazo de 1 dia útil.

9. HABILITAÇÃO

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 02 (dois) - HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial:



9.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:
 - no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
 - no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresária;
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União),
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.3. Os documentos apresentados deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **9.1, 9.2.a.**

9.4. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

9.5. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios a pregoeira, durante a sessão pública poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.



9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta presente alguma restrição.

9.8. Não será habilitada a empresa que:

- a)** Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b)** Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- d)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

10. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na ordem ali estabelecida, preferencialmente digitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, precedidos de índice e com as folhas seqüencialmente numeradas, assinadas as declarações, se houverem, e rubricadas as demais páginas, acondicionadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone, email)

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

11.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

11.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.



11.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

12. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. Conforme as circunstâncias e os critérios da Pregoeira as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a) Nas sessões da licitação;
- b) Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
 - a) Por Comunicação escrita ao licitante, através de carta, fac símile ou e-mail.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

13.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DE MENOR PREÇO POR LOTE**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

13.3. Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório;

13.4. Para fins de julgamento das taxas de administração, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

13.5. Ocorrendo nas propostas divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.6. Havendo igualdade de valores em 02 (duas) ou mais propostas, procederá a comissão sorteio entre as propostas empatadas;

13.7. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;



- b) Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão da pregoeira;

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até o dia 05/06/2014. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

13.2. Do resultado da declaração do vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da pregoeira, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato;

13.3. Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor (classificado/ desclassificado/ habilitado/ inabilitado);

13.4. Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previstos, por divulgação na internet, no *site* do SEBRAE/CE, endereço www.ce.sebrae.com.br, no link licitações;

13.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. À vista do relatório da pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade do SEBRAE/CE para fins de Adjudicação e Homologação.

14.2. O não atendimento das exigências editalícias em quaisquer dos itens pertencentes ao Anexo I, deste ato convocatório ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante. Conseqüentemente, a pregoeira convocará a Licitante de classificação posterior, nos termos de sua proposta comercial.

15. DO CONTRATO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do SEBRAE/CE, designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

15.2. A pregoeira convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/CE.

15.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicadas às penalidades de advertência, perda do direito à contratação e suspensão temporárias do direito de licitar com o Sistema SEBRAE.



15.4. O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

15.5. O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO II do presente instrumento convocatório.

15.6. Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irrevogáveis.

15.7. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

15.8. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

15.9. O não cumprimento das obrigações contratuais ou seu cumprimento em parte e demais condições deste instrumento convocatório sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.10. Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

15.11. É vedada a subcontratação dos serviços aqui especificados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

16.2. Realizar os serviços dentro da melhor técnica, utilizando material de primeira qualidade para elaboração dos alimentos, tudo conforme as especificações constantes, do Instrumento Convocatório e Anexo I do Pregão Presencial n.º 018/2014.

16.3. Efetuar os serviços conforme as especificações e cronograma constante do Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

16.4. Atender aos chamados do SEBRAE/CE com a máxima presteza;

16.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/CE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

16.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e



contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;

16.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou ao próprio SEBRAE/CE, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.8. Garantir serviços para 10% (dez por cento) além do número de pessoas indicadas, caso isso ocorra o SEBRAE/CE ficará responsável pelo pagamento das pessoas excedentes das indicadas.

16.9. Arcar integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente.

16.10. Apresentar com antecedência mínima de 03 (três) horas os profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme demanda de pessoal constante no Anexo I.

16.11. Apresentar detalhamento dos cardápios que serão servidos pela CONTRATADA, para cada ordem de serviço, conforme as exigências mínimas constantes do Anexo I, ficando sujeito à aprovação do SEBRAE/CE.

16.12. Entregar os alimentos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levadas em consideração, as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

16.13. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/CE.

16.14. Seguir rigorosamente todas as orientações e normas do SEBRAE/CE, no que se refere aos horários de trabalho, utilização da cozinha e dependências de apoio, higiene e outras pertinentes ao objeto deste instrumento convocatório.

16.15. Indicar um responsável geral pela equipe de trabalho.

16.16. Efetuar os serviços através de equipe uniformizada, devendo sempre que o SEBRAE exigir substituir integrante da equipe que não esteja atendendo os padrões de qualidade exigidos pelo SEBRAE/CE.

16.17. Utilizar todos os materiais de apoio em bom estado de conservação e apresentação, reservando-se ao SEBRAE/CE o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado.

17. DOS DIREITOS DO SEBRAE/CE

17.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.



17.3. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.

17.4. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

17.5. Anular a ordem de serviço caso haja atraso na entrega dos materiais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/CE

18.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório.

18.2. Solicitar cada parcela dos serviços, por escrito com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da efetiva realização do evento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

19.4. A seu critério, a pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

19.5. A seu critério a Pregoeira poderá suspender a sessão de licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços / documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso;

19.6. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá entrar em contato até o dia 05/06/2014, por meio do email especificado abaixo:

Email: licitacao@ce.sebrae.com.br



19.7. As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

19.8. Somente poderá manifestar-se no transcurso das reuniões afetas aos procedimentos licitatórios um único representante por licitante e, desde que munido do competente documento que o credencie.

19.9. Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

19.10. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste instrumento convocatório e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza, 12 de maio de 2014.

Michelle Rocha Mendes
Pregoeira
SEBRAE/CE

Carlos Viana Freire Junior
Membro

Francisco Edilson Maciel Correia
Membro



ANEXO I

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, PARCELADOS, de coffee break e lanches, para os municípios atendidos pelo Escritório Regional de Jaguaribe do SEBRAE/CE, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01: LIMOEIRO DO NORTE. VALOR GLOBAL R\$ 42.998,30 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	03 refrigerantes de 2litros 02 bolos 01 kg de biscoito (doce ou salgado)	74	75,25	5.568,50
02	02 centos de Salgados 03 refrigerantes de 2 litros 01 bolo (fofo, liso, nata, milho, batata ou macaxeira) Garrafa de café de 1 litro	92	98,75	9.085,00
03	03 refrigerantes de 2litros 02 bolos 30 saladas de frutas 30 mini-sanduiches 01 garrafa com chocolate quente – 2 litros 02 jarras de suco 20 tapiocas 10 pamonhas 01 litro de leite quente	68	220,80	15.014,40
04	03 refrigerantes de 2litros 02 bolos 30 saladas de frutas 30 mini-sanduiches 01 garrafa 2l com chocolate quente 02 jarras de suco 20 tapiocas 10 pamonhas 01 litro de leite quente 20 porções de consumê 01 torta salgada	38	350,80	13.330,40



LOTE 02: RUSSAS. VALOR GLOBAL R\$ 2.647,96 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	02 centos de Salgados 03 refrigerantes de 2 litros 01 bolo (fofo, liso, nata, milho, batata ou macaxeira) Garrafa de café de 1 litro	24	83,25	1.998,00
02	03 refrigerantes de 2litros 02 bolos 30 saladas de frutas 30 mini-sandwiches 01 garrafa com chocolate quente – 2 litros 02 jarras de suco 20 tapiocas 10 pamonhas 01 litro de leite quente	4	162,49	649,96

LOTE 03: MORADA NOVA. VALOR GLOBAL R\$ 4.922,88 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01	02 centos de Salgados 03 refrigerantes de 2 litros 01 bolo (fofo, liso, nata, milho, batata ou macaxeira) Garrafa de café de 1 litro	28	104,50	2.926,00
02	03 refrigerantes de 2litros 02 bolos 30 saladas de frutas 30 mini-sandwiches 01 garrafa com chocolate quente – 2 litros 02 jarras de suco 20 tapiocas 01 litro de leite quente	06	156,48	938,88
03	03 refrigerantes de 2litros 02 bolos 30 saladas de frutas	04	264,50	1.058,00



	30 mini-sandwiches 01 garrafa 2l com chocolate quente 02 jarras de suco 20 tapiocas 10 pamonhas 01 litro de leite quente 20 porções de consumê 01 torta salgada			
--	--	--	--	--

LOTE 04: TABULEIRO. VALOR GLOBAL R\$ 1.673,00 (um mil seiscentos e setenta e três reais).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01	<i>02 centos de Salgados</i> <i>03 refrigerantes de 2 litros</i> <i>01 bolo (fofo, liso, nata, milho, batata ou macaxeira)</i> <i>Garrafa de café de 1 litro</i>	20	83,65	1.673,00



CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)** e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão Presencial nº 025/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

Os prazos de execução e vigência do presente contrato são os acima citados, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA

O prazo para a solicitação e prestação dos serviços se dará de forma parcelada, mediante solicitação do SEBRAE, através de ordem de serviço, com prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, especificando tipo de lanche, o local de entrega, nº de dias e horário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

O objeto da licitação deverá ser entregue e os serviços prestados nos municípios atendidos pelo Escritório Regional de Jaguaribe do SEBRAE/CE, conforme planilha de locais e tipos de lanches.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido formal de renegociação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado, **PARCELADAMENTE**, pelo SEBRAE/CE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o efetivo recebimento de cada parcela, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo atestados pelo Escritório Regional de Jaguaribe, bem como dos documentos referentes à:

- a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União),
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

O SEBRAE/CE obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados.



CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratado

A Contratada está obrigada a:

1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
2. Realizar os serviços dentro da melhor técnica, utilizando material de primeira qualidade para elaboração dos alimentos, tudo conforme as especificações constantes, do Instrumento Convocatório e Anexo I do Pregão Presencial n.º 025/2014.
3. Efetuar os serviços conforme as especificações e cronograma constante do Anexo I, deste Instrumento Convocatório.
4. Atender aos chamados do SEBRAE/CE, respeitando o prazo de até 02 (dois) dias úteis,
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/CE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;
7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou ao próprio SEBRAE/CE, decorrente de sua culpa ou dolo.
8. Providenciar a suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação vigente, para utilização quando da prestação dos serviços.
9. Arcar integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente.
10. Apresentar com antecedência mínima de 03 (três) horas os profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme demanda de pessoal constante no Anexo I.
11. Apresentar detalhamento dos cardápios que serão servidos pela CONTRATADA, para cada ordem de serviço, conforme as exigências mínimas constantes do Anexo I, ficando sujeito à aprovação do SEBRAE/CE.
12. Entregar os alimentos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo-se levar em consideração, as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.



13. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/CE.

14. Seguir rigorosamente todas as orientações e normas do SEBRAE/CE, no que se refere aos horários de trabalho, utilização da cozinha e dependências de apoio, higiene e outras pertinentes ao objeto deste instrumento convocatório.

15. **Indicar nome do responsável geral pela equipe de trabalho, fornecendo os números de contatos (telefone fixo e celular).**

16. Efetuar os serviços através de equipe uniformizada, devendo sempre que o SEBRAE exigir substituir integrante da equipe que não esteja atendendo os padrões de qualidade exigidos pelo SEBRAE/CE.

17. Utilizar todos os materiais de apoio em bom estado de conservação e apresentação, reservando-se ao SEBRAE/CE o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado.

18. Garantir serviços para 10% (dez por cento) além do número de pessoas indicadas, caso isso ocorra o SEBRAE/CE ficará responsável pelo pagamento das pessoas excedentes das indicadas.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do contrato, o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outros índices oficiais que o substitua e que reflitam a inflação apurada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o SEBRAE/CE aplicar as seguintes sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**:

1-Advertência;



- 2- Multa no valor máximo de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato;
- 3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na entrega de qualquer das etapas dos serviços, implicará na aplicação de multa sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, nos seguintes percentuais:

- a) Até 15 (quinze) minutos de atraso, multa de 5%;
- b) Entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) minutos, multa de 10%;
- c) Acima de 30 (trinta) minutos, multa de 20%.

CLÁUSULA OITAVA - Das Infrações Contratuais

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa da ordem de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação

O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Das Responsabilidades do CONTRATADO.

- 1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;
- 3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- 4- Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio**



de 2011), ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência de ordem técnica ou administrativa do SEBRAE/CE, sendo o CONTRATADO, neste caso, notificado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que dessa rescisão decorra direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

PROGRAMA:	PROJETO:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	VIGÊNCIA:

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: _____, _____, de _____ de _____.

Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro
SEBRAE/CE

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

Endereço da proponente:

Email:

Telefone:

Número de referência do Pregão: 025/2014

Especificação: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, PARCELADOS, de coffee break e lanches, para os municípios atendidos pelo Escritório Regional de Jaguaribe do SEBRAE/CE, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01: LIMOEIRO DO NORTE. VALOR GLOBAL R\$ ____ (____ mil ____ reais e ____ centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01				
02				
03				
04				

LOTE 02: RUSSAS. VALOR GLOBAL R\$ ____ (____ mil ____ reais e ____ centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01				
02				



LOTE 03: MORADA NOVA. VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____ mil _____ reais e _____ centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01				
02				
03				

LOTE 04: TABULEIRO. VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____ mil _____ reais e _____ centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01				

LOTE 05: JAGUARIBE. VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____ mil _____ reais e _____ centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01				
02				
03				

LOTE 06: JAGUARIBARA. VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____ mil _____ reais e _____ centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01				



LOTE 07: JAGUARUANA. VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____ mil _____ reais e _____ centavos).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR GLOBAL
01				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL NA EMPRESA PELO CONTRATO COM O SEBRAE/CE:

CARGO: _____ EMAIL: _____

NUMERO DOS TELEFONES FIXO E CELULAR: _____

FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2014.

ASSINATURA DA PROPONENTE



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFERENCIALMENTE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza, __ de _____ de 2014.

AO
SEBRAE/CE
A/c.: Sra. Pregoeira do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão de nº 025/2014** em __/__/2014, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****PREGÃO N.º 025/2014**

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório n° 031/2014.

Fortaleza, __ de _____ de 2014.

(assinatura, cargo)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.º 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N.º 025/2014

OBS: Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do **fax (085) 3255-6808**. A não remessa do recibo exime o SEBRAE/CE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO VIII

CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Constituição Jurídica:		Optante do Simples :
CNPJ :	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		Compl.:
Bairro:	Município:	Estado:
Telefone:	CEP:	
Dirigente:	Cargo:	
	Cargo:	
Outro contato:		
Atividades previstas no Contrato Social:		
Email:		
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)		
Banco/ No.:	Agência N°:	Conta Corrente N°:
<u>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</u>		
<ul style="list-style-type: none"> Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica <p style="text-align: right;">Fortaleza, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: right;">Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa</p>		